



STJ aponta erro processual e mantém liminar contra aumento do IPTU em SP

18/12/2013

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Félix Fischer, rejeitou nesta quarta-feira (18/12) o pedido da prefeitura de São Paulo para que fosse suspensa a liminar que anulou o aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano na capital paulista. De acordo com ele, o governo municipal utilizou a via processual inadequada para tentar alterar o entendimento que impede a adoção dos novos valores em 2014. A liminar foi **concedida** em 11 de dezembro pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que apontou vícios na aprovação do reajuste pela Câmara Municipal, apontando também que os percentuais aprovados são muito superiores à inflação.

A prefeitura de São Paulo apresentou ao STJ uma Suspensão de Liminar e Sentença, apontando que a decisão do TJ-SP traria graves danos à economia e à ordem pública, com prejuízo de R\$ 800 milhões em 2014. Somando repasses estaduais e federais e as operações de crédito, o dano chegaria a R\$ 4,2 bilhões, de acordo com a prefeitura. O pedido de suspensão apontava também que o Órgão Especial do TJ-SP contrariou a legislação ao impedir que o procurador sustentasse oralmente durante a análise do caso.

Em sua decisão, o presidente do STJ disse que as medidas cautelares concedidas contra o poder público em Ação Direta de Inconstitucionalidade não são regidas pela Lei 8.437/1992, que admite o pedido de suspensão. Segundo o ministro, a lei só se aplica aos casos que tratam de interesses individuais, e a ADI em que foi concedida a liminar tem como objetivo a defesa do sistema constitucional. Félix Fischer apontou que o pedido de suspensão já foi considerado cabível em algumas situações, com decisões isoladas e minoritárias do Supremo Tribunal Federal.

No entanto, ainda que a situação se aplicasse ao pedido da prefeitura de São Paulo, a competência para julgar o caso seria do STF, e não do STJ, concluiu ele. Isso ocorre porque a competência caberia ao tribunal que pode analisar eventual recurso contra a decisão. A situação específica permite a interposição de Recurso Extraordinário contra o entendimento do TJ-SP, o que regulamenta a competência do STF. Em nota oficial, **divulgada** em seu site, a prefeitura de São Paulo afirmou que “estuda agora recorrer à Suprema Corte”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ e da prefeitura de São Paulo.*

Suspensão de Liminar e de Sentença 1.836

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-dez-18/stj-aponta-erro-processual-mantem-liminar-aumento-iptu-sp/>